

PROJETO DE LEI Nº 54 /2017

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS, PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 (Lei nº. 5.960/2016) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2017 (Lei nº. 5.965/2016) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de até **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

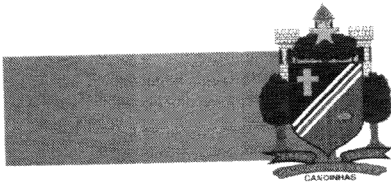
I)

Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 2.007 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 2.500.000,00
Recursos 26200 – Transf. Conv. Estado - Educação

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 (Lei nº. 5.960/2016) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2017 (Lei nº. 5.965/2016) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de **R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 1.001 – Construções, ampliações e reformas de escolas



3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 100.000,00
Recursos 26200 – Transf. Conv. Estado - Educação

II)

Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 1.001 – Construções, ampliações e reformas de escolas
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 300.000,00
Recursos 26200 – Transf. Conv. Estado - Educação

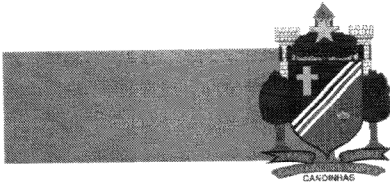
III)

Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 365: Educação Infantil
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 1.002 – Construções, ampliações e reformas de CEI's
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 100.000,00
Recursos 26200 – Transf. Conv. Estado - Educação

IV)

Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 365: Educação Infantil
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 1.002 – Construções, ampliações e reformas de CEI's
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 150.000,00
Recursos 26200 – Transf. Conv. Estado - Educação

Art. 3º. Para suporte do que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **acrescentar** no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 (Lei nº. 5.960/2016) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2017 (Lei nº. 5.965/2016) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de **R\$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais)**, oriundo de provável excesso de arrecadação, conforme demonstrado no quadro abaixo:



Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

<i>Recurso</i>	<i>Valor orçado em 2017 (A) + Excessos abertos em 2017</i>	<i>Estimativa de Arrecadação para 2017, conforme a tendência do exercício (B)</i>	<i>Excesso de Arrecadação (C=B-A)</i>
26200	700.000,00	2.550.000,00	1.850.000,00
		TOTAL	1.850.000,00

Fonte: SMAFO/2017

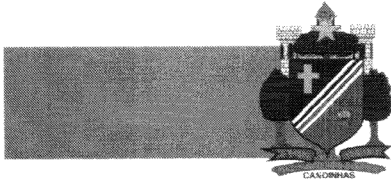
Art. 4°. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de abril de 2017.


GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito



JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/1964, tendo por escopo o remanejamento de dotações orçamentárias, visando a adequação das despesas da Atividade 2.007 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, e ainda, trata da abertura de provável excesso de arrecadação da fonte 26.200 - Transf. Conv. Estado - Educação com o intuito de preparar o orçamento para a aquisição de livros de literatura infantil, livros didáticos e livros pedagógicos, tudo com a finalidade de melhorar o processo de ensino e aprendizagem.

Os recursos são oriundos de convênio que dentro em breve será formalizado para com o Estado de Santa Catarina, sendo que com o imediato lançamento do certame proporcionamos maior celeridade ao processo de compra e ao acesso de nossas crianças aos materiais.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas (SC), 10 de abril de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito